



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei Complementar nº 003/2024 de 14 de outubro de 2024

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE PRIMEIRO DE JANEIRO 2025 QUE REFERE O ARTIGO 29, INCISO VI, LETRA A, INCISO VII, ARTIGO 29-A, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Guiratinga, a que se refere o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2025, são fixados nos seguintes valores: (Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2.024 - proposta pelo Poder Legislativo – Formulado pelo Membro da Comissão de Constituição Justiça e Redação, do dia 19-11-2024).

I – Prefeito: R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais) - Vetado pelo Prefeito Municipal em 28/11/2024, sendo o veto rejeitado por unanimidade pelos senhores vereadores na Sessão Ordinária do dia 03/12/2024.

II – Vice Prefeito: 50% do subsídio bruto do prefeito.

III – Secretários: R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Artigo 1º, item I, II e III são fixados em parcela única obedecendo às disposições contidas no artigo 37, X e XI, artigo 39 § 4º, artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 04 de dezembro de 2024.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Gaúcha do Norte MT, 03 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
C3 ENGENHARIA LTDA
CNPJ N° 20.198.694/0001-20
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N° 141. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei Complementar n° 003/2024 de 14 de outubro de 2024

"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE PRIMEIRO DE JANEIRO 2025 QUE REFERE O ARTIGO 29, INCISO VI, LETRA A, INCISO VII, ARTIGO 29-A, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Guiratinga, a que se refere o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2025, são fixados nos seguintes valores: (Emenda ao Projeto de Lei Complementar n° 003/2.024 - proposta pelo Poder Legislativo – Formulado pelo Membro da Comissão de Constituição Justiça e Redação, do dia 19-11-2024).

I – Prefeito: R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais) - Vetado pelo Prefeito Municipal em 28/11/2024, sendo rejeitado por unanimidade pelos senhores vereadores na Sessão Ordinária do dia 03/12/2024.

II – Vice Prefeito: 50% do subsídio bruto do prefeito.

III – Secretários: R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Artigo 1º, item I, II e III são fixados em parcela única obedecendo às disposições contidas no artigo 37, X e XI, artigo 39 § 4º, artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 04 de dezembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

EXTRATO DE CONTRATOS, ADITIVOS E ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS NOVEMBRO/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2024. DETENTORA DA ATA: MORUMBI INDUSTRIAL LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Roçadeiras Hidráulicas e Carreta Reboque Prancha para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. VALOR: R\$ 154.453,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais). VIGÊNCIA: 05/11/2024 a 05/11/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2024. DETENTORA DA ATA: PUMA MÁQUINAS LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Roçadeiras Hidráulicas e Carreta Reboque Prancha para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). VIGÊNCIA: 05/11/2024 a 05/11/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2024. DETENTORA DA ATA: MUNDO SENSORIAL LTDA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos Pedagógicos e Recreativos, Materiais e Equipamentos para Terapia atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte - MT. VALOR: R\$ 13.477,91 (treze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).